



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2018

De 21 de fevereiro de 2018

Obriga proprietários ou possuidores a qualquer título de imóvel urbano, a construir muros em terrenos com testada para vias públicas, conforme específica.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano, tipo terreno, com testada para via pública, beneficiada por pavimentação asfáltica, dotada ou não de calçamento ou de guias e sarjetas, fica obrigado a construir muro em alvenaria (tijolos pó-de-mico, bloco de concreto, bloco cerâmico) com altura mínima de 0,50 centímetros na divisa com o passeio público.

Parágrafo único. Esta obrigatoriedade se aplica aos terrenos localizados em loteamentos já existentes e a serem implantados no município.

Art. 2º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para construir os muros.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação imposta por esta lei sujeitará o infrator à pena de multa em valor equivalente a 2,0 (dois) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de fevereiro de 2018


JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA